

PLANO DE TRABALHO 2024

// DIRETRIZES E GOVERNANÇA

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO



CARLOS ROBERTO TAMURA
SUPERINTENDENTE

PAULO ROBERTO FALCÃO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CARLA VANESSA AUGUSTINHAK
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

1. INTRODUÇÃO 4
2. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO 5
3. BASE LEGAL 8
4. PLANO DE AÇÃO 12
5. DISPOSIÇÕES FINAIS 30

1. INTRODUÇÃO

O Agente de Controle Interno Carla Vanessa Augustinhak do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, designado pelo nº 120/2022, publicada no DIOE Edição nº 11.126, de 25 de fevereiro de 2022, apresenta o Plano de Trabalho de 2024, visando elucidar as ações a serem desenvolvidas no controle avaliativo do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO durante o ano de 2024.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO



2. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

ESTRUTURA

O Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO é composto pela seguinte estrutura: Superintendência, Diretoria Administrativa e Técnica, Procuradoria e Auditoria

COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO tem como objetivo garantir a aderência às leis, aos regulamentos e as políticas da Entidade. Bem como assegurar a precisão e a confiabilidade das informações. Estimular a eficiência operacional. Proteger os ativos ou seja, patrimônio da entidade.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

3. BASE LEGAL

Os Quadros 1 e 2 elencam as legislações pertinentes ao Sistema de Controle Interno e ao Agente de Controle Interno, respectivamente.

Quadro 1 – Legislações Sistema de Controle Interno.

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal	-	Art. 74 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná	-	Art. 78 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 15.524/2007	Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme especifica e adota outras providências.	Art. 7º – institui a Coordenação de Controle Interno. Art. 9º – funções da Coordenação de Controle Interno.
Lei Estadual 17.745/2013	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – composição do Poder Executivo. Art. 4º – competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – estrutura organizacional da CGE.
Decreto 2.741/2019	Aprova o Regulamento da Controladoria- Geral do Estado – CGE.	Art. 14 – atribuições da CCI.
Decreto 6.929/2021	Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.	Parágrafo segundo do Art. 4º – elenca coordenadorias subordinadas à Diretoria de Auditoria, Controle e Gestão. Art. 5º – altera art. 14, que trata das atribuições da CCI.

Quadro 2 – Legislações Agente de Controle Interno.

Legislação	Descrição
Decreto 2.741/2019	Súmula: Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Observação: incisos X a XXII do art. 24 – funções dos Agentes de Controle Interno, integrantes dos NICs.
Decreto 6.929/2021	Súmula: Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Observação: incisos V, XI e XVI do art. 14 - São atribuições da Coordenadoria de Controle Interno – CCI.
Instrução Normativa do CGE nº 01/2024	Súmula: Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competências.
Instrução Normativa do CGE nº 02/2024	Súmula: Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.
Instrução Normativa do CGE nº 03/2024	Súmula: Estabelece o regramento necessário para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Instrução Normativa do TCE/PR nº 182/2023	Súmula: Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2023, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências..
Resolução CGE nº 05/2020	Súmula: Estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos pelos órgãos da administração direta, autárquica e órgãos de regime especial do Poder Executivo.
Resolução CGE nº 08/2021	Súmula: Solicita aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Órgãos de Regime Especial, o encaminhamento das demandas recebidas de controles externos.
Resolução CGE nº 55/2021	Súmula: Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

4. PLANO DE AÇÃO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Controle Interno do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO estão descritas no Quadro 3, em consonância com as Instruções Normativas CGE n.ºs 01/2024, 02/2024 e 03/2024.

Cabe destacar que por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

Quadro 3 – Atividades do ACI do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

ATIVIDADE 1												
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS												
OBJETIVO	Elaborar o Relatório do Controle Interno para Prestação de Contas do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO do Poder Executivo Estadual (2023).											
RELEVÂNCIA		Plano de Governo										
		Plano Plurianual										
		Plano de Integridade e Compliance										
		Ação de controle										
		TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023										
		Outros:										
PRAZO	3 meses											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i.	Verificar as orientações da prestação de contas na IN n.º 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).										
	ii.	Elaborar Relatório do Controle Interno e Parecer do Controle Interno, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 9º e do art. 10 da IN nº 182/2023 para a prestação do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.										
	iii.	Apensar Relatório da Controladoria-Geral do Estado, em consonância com o inciso V do art. 9º e do art. 10 da IN nº 182/2023 para a prestação do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.										
	iv.	Acompanhar envio da prestação de contas ao TCE/PR até 31 de março de 2024 e até 30 de abril de 2024, em atenção aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 6º da IN nº 182/2023, respectivamente.										
	v.	Encaminhar o Relatório do Controle Interno à Coordenadoria de Controle Interno da CGE.										
RECURSO		Pessoal										
		Financeiro										
		Outros:										
INDICADOR(ES)	Envio do relatório dentro do prazo.											

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO



ATIVIDADE 2													
ATENDER AS DEMANDAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO													
OBJETIVO 1		Acompanhar e executar os formulários.											
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		Ação de controle: art. 3º, V da IN CGE nº 02/2024											
		Outros:											
PRAZO		12 meses											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i. Responder os formulários encaminhados no Sistema e-CGE, nos meses de maio, e agosto, conforme prazos descritos no art. 4º da IN CGE nº 02/2024, bem como acompanhar o cumprimento do plano de ação, quando houver plano de ação elaborado pelo Gestor, em atenção às recomendações exaradas pela CCI.												
	ii. Responder formulários extras e pesquisas no decorrer do ano de 2024.												
RECURSOS	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
INDICADOR(ES)		Envio do formulário dentro do prazo.											
OBJETIVO 2		Avaliar e encaminhar o PPA ou Contrato de Gestão e Transferências Voluntárias, se houver, e Movimentação de Pessoal.											
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual: art. 74, I da Constituição Federal											
		Plano de Integridade e Compliance											
		Ação de controle: art. 3º, II da IN CGE nº 02/2024											
		Outros:											
PRAZO		3 meses											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor o Relatório de Avaliação do PPA 2024-2027 ou do Contrato de Gestão, conforme art. 12 da IN CGE nº 02/2024.												
	ii. Encaminhar à CGE o Relatório do PPA 2024-2027 ou do Contrato de Gestão, para conhecimento.												
	iii. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor do órgão/entidade o Relatório de Avaliação e Monitoramento das Transferências Voluntárias, se houver, e de Pessoal.												

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

	iv. Encaminhar à CGE o Relatório de Avaliação e Monitoramento das Transferências Voluntárias, se houver, e de Pessoal, para conhecimento.																											
RECURSO	Pessoal																											
	Financeiro																											
	Outros:																											
INDICADOR(ES)		i. Envio dos relatórios dentro do prazo.																										
		ii. Percentual de recomendações acatadas = $\frac{\text{N.º de recomendações acatadas}}{\text{N.º de recomendações expedidas}}$																										
OBJETIVO 3		Analisar e encaminhar os registros dos atestados médicos.																										
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																										
		Plano Plurianual																										
		Plano de Integridade e Compliance																										
		Ação de controle: art. 3º, IV da IN CGE nº 02/2024																										
		Outros:																										
PRAZO		12 meses															J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i. Analisar e enviar a planilha, devidamente, preenchida de acompanhamento dos afastamentos legais, conforme Resolução CGE nº 05/2020.																											
	ii. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor do órgão/entidade, recomendação(ões) sobre eventuais desconformidades constatadas nos registros dos afastamentos legais.																											
RECURSO	Pessoal																											
	Financeiro																											
	Outros:																											
INDICADOR(ES)		i. Envio da planilha dentro do prazo.																										
		ii. Percentual de recomendações acatadas = $\frac{\text{N.º de recomendações acatadas}}{\text{N.º de recomendações expedidas}}$																										

ATIVIDADE 3																												
ACOMPANHAR AS DEMANDAS DOS CONTROLES EXTERNOS																												
OBJETIVO		Monitoramento das demandas dos controles externos encaminhados ao Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, verificando a observância dos prazos e atendimento integral da demanda, bem como, manifestar-se quando necessário																										
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																										
		Plano Plurianual																										
		Plano de Integridade e Compliance																										
		Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024																										
		TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023																										
	Outros:																											
PRAZO		12 meses															J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETA	i. Cientificar-se das demandas recepcionadas.																											

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

PAS	ii. Acompanhar remessa de resposta.																			
	iii. Preencher planilha de acompanhamento, conforme Anexo da Resolução CGE nº 08/2021.																			
	iv. Encaminhar, mensalmente, à CGE/CCI as informações solicitadas no art 1º da Resolução CGE nº 08/2021.																			
RECURSO	Pessoal																			
	Financeiro																			
	Outros:																			
INDICADOR(ES)	Envio das informações dentro do prazo.																			

ATIVIDADE 4																						
MONITORAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES, RESSALVAS E DETERMINAÇÕES EXARADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ																						
OBJETIVO	Acompanhar e avaliar as medidas adotadas pelo(Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, para implementação de ações efetiva, corretivas sobre os apontamentos exarados pelo TCE/PR.																					
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																				
		Plano Plurianual																				
		Plano de Integridade e Compliance																				
		Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024																				
		TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023																				
	Outros:																					
PRAZO	12 meses										J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i. Acompanhar, diariamente, o Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;																					
	ii. Atender as recomendações identificadas pela CGE/CCI, encaminhada por meio do Sistema e-protocolo;																					
	iii. Propor a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações.																					
RECURSO	Pessoal																					
	Financeiro																					
	Outros:																					
INDICADOR(ES)	Envio das informações dentro do prazo.																					

ATIVIDADE 5

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

ANÁLISE DOS CONTRATOS (Referente a Pagamentos)																									
OBJETIVO		Acompanhar os contratos firmados pela PARANAEDUCAÇÃO EM 2024.																							
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																							
		Plano Plurianual																							
		Plano de Integridade e Compliance																							
		Ação de controle																							
		TCE/PR																							
		Outros:																							
PRAZO		7 meses										J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D		
ETA PAS	i.	Levantamento das contratações ou renovações ocorridas entre o ano de 2023 / 2024																							
	ii.	Monitorar os contratos firmados pela PARANAEDUCAÇÃO quanto aos prazos e pagamentos)																							
	iii.	Selecionar os Contratos observando a quantidade na Planilha de Amostragem no site e no PTE Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.																							
	iv.	Após levantamento constatamos que há 40 contratos vigentes, os quais serão selecionados 11 para acompanhamento dentre as modalidades (licitação, dispensa, inexigibilidade e credenciamentos).																							
	v.	São contratos de grande relevância devido a realizações de vários projetos, programas desenvolvidos pelo PREDUC em parceria com a SEED e FUNDEPAR.																							
RE CU RS O		Pessoal																							
		Financeiro																							
		Outros:																							
INDICADOR(ES)		Parecer Avaliativo do Agente de Controle Interno																							

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Agente de Controle Interno do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO compromete-se a cumprir com suas demandas legais, bem como ficam de acordo com o presente plano de trabalho o Dirigente máximo Carlos Roberto Tamura e o Diretor Administrativo Financeiro Paulo Roberto Falcão do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Carla Vanessa Augustinhak
Agente de Controle Interno

Paulo Roberto Falcão
Diretor Administrativo Financeiro

Carlos Roberto Tamura
SUPERINTENDENTE



ePROTOCOLO



Documento: **Modeloplano_de_trabalho_2024_Agentes4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 17/04/2024 17:36 Local: PREDUC/UCI, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 18/04/2024 08:10 Local: PREDUC/DAF.

Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 18/04/2024 09:17 Local: PREDUC/UCI.

Inserido ao protocolo **21.724.081-6** por: **Carla Vanessa Augustinhak** em: 16/04/2024 11:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6187c4bafd085c25ab54c8b6c7b6f813.